



Ministério da Educação
Gabinete do Ministro

Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 3287/2026/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.086, de 2026, da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 235, de 27 de maio de 2026, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – Secadi acerca da "execução das políticas de educação inclusiva".

Atenciosamente,

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA
Ministro de Estado da Educação

Anexo: Nota Técnica nº 223/2026/GABSECADI/SECADI/SECADI (6954349).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, Ministro de Estado da Educação**, em 25/06/2026, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6975655** e o código CRC **26A12046**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.003017/2026-75

SEI nº 6975655



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão
Gabinete da SECADI
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo, Brasília/DF, CEP
70047-900
Telefone: 612022-7672 - <http://www.mec.gov.br>

NOTA TÉCNICA Nº 223/2026/GABSECADI/SECADI/SECADI

PROCESSO Nº: 23123.003017/2026-75

INTERESSADO: COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.086, de 2026, da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados.

2. REFERÊNCIAS

2.1. [Decreto nº 12.769, de 5 de dezembro de 2025](#) — Aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, a disponibilização de dados referentes às matrículas de estudantes com deficiência nas redes de ensino não constitui atribuição dessa Diretoria.

2.2. [Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025](#) — Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva).

2.3. [Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026](#) — Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva - PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva — RENEI, de que tratam o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Reporta-se ao Ofício nº 1918/2026/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº [6791441](#)), por meio do qual foi encaminhado o Requerimento de Informação nº 1.086, de 2026 (SEI nº [6791083](#)), de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, que solicita informações acerca da execução das políticas de educação inclusiva, apresentado nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Com base no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno, e de acordo com o Requerimento nº 19/2026-CPD, aprovado em 28 de abril de 2026, requero a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Educação, no sentido de nos esclarecer - com o objetivo de obter dados atualizados, completos e pormenorizados -, sobre a atuação do Ministério da Educação na implementação das políticas de educação inclusiva, especialmente no que se refere:

I – ao número de alunos com deficiência matriculados na rede regular de ensino, com base nos dados consolidados pelo Ministério, detalhados por unidade da Federação e por etapa/modalidade de ensino;

II – ao quantitativo de profissionais de apoio escolar existentes na rede pública de ensino, conforme levantamento ou monitoramento realizado pelo Ministério da Educação, discriminado por unidade da Federação, com indicação do tipo de vínculo e da proporção entre profissionais e estudantes atendidos;

III – à execução orçamentária, no âmbito do Ministério da Educação, dos programas e ações destinados à educação inclusiva nos últimos cinco exercícios, com a discriminação dos valores

autorizados, empenhados e pagos, bem como eventuais ajustes orçamentários ocorridos no período;

IV – aos critérios, diretrizes e parâmetros técnicos adotados pelo Ministério da Educação para formulação, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação inclusiva, incluindo os mecanismos de apoio técnico e financeiro aos entes federativos.

4. ANÁLISE

4.1. Em atenção às informações solicitadas pelo Requerimento de Informação nº 1.086, de 2026 (SEI nº [6791083](#)), apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01: Número de alunos com deficiência matriculados na rede regular de ensino, com base nos dados consolidados pelo Ministério, detalhados por unidade da Federação e por etapa/modalidade de ensino;

4.2. O Censo Escolar de 2025 registra 2.305.378 matrículas de alunos da educação especial na rede regular de ensino, divididos por unidade da federação da seguinte maneira:

Número de matrículas de alunos da educação especial por etapa no ensino regular - Censo Escolar 2025					
Unidade da Federação	Educação infantil	Ensino Fundamental - anos iniciais	Ensino Fundamental - anos finais	Ensino Médio	Total
DF	4.445	11.682	6.831	4.352	27.310
GO	12.122	32.121	23.437	11.912	79.592
MT	8.162	14.340	9.303	4.756	36.561
MS	5.627	14.079	7.673	3.308	30.687
AL	8.546	15.988	11.004	4.822	40.360
BA	34.185	81.503	58.236	22.635	196.559
CE	39.984	63.226	34.366	18.742	156.318
MA	17.149	31.917	22.520	9.744	81.330
PB	12.224	23.014	14.407	5.719	55.364
PE	21.368	44.514	28.522	12.622	107.026
PI	9.729	19.310	12.184	4.492	45.715
RN	9.582	16.714	10.699	5.880	42.875
SE	6.646	12.929	7.329	2.263	29.167
AC	4.197	9.330	6.217	2.786	22.530
AP	3.155	6.639	3.393	1.509	14.696
AM	8.408	18.067	10.412	4.451	41.338
PA	19.300	40.559	27.683	11.912	99.454
RO	3.949	8.454	6.438	3.333	22.174
RR	2.173	3.232	2.025	946	8.376

TO	3.090	6.551	5.578	2.876	18.095
ES	10.934	22.573	16.486	7.165	57.158
MG	40.967	81.067	61.287	32.043	215.364
RJ	28.428	65.604	36.357	16.350	146.739
SP	70.875	155.074	88.934	48.991	363.874
PR	24.628	60.845	32.505	20.471	138.449
RS	21.159	55.427	38.414	16.803	131.803
SC	20.601	37.062	25.595	13.206	96.464
Total Nacional	451.633	951.821	607.835	294.089	2.305.378

Pergunta 02: Quantitativo de profissionais de apoio escolar existentes na rede pública de ensino, conforme levantamento ou monitoramento realizado pelo Ministério da Educação, discriminado por unidade da Federação, com indicação do tipo de vínculo e da proporção entre profissionais e estudantes atendidos;

4.3. O Censo Escolar de 2025 registra 240.958 profissionais de apoio escolar da educação básica para pessoas com deficiência nas redes federal, estaduais, municipais dividido por unidade da federação da seguinte maneira:

UF	Total
MG	30.948
BA	22.973
CE	18.695
RJ	18.241
PE	17.269
PA	13.745
MA	11.882
SC	11.175
GO	10.455
PR	8.430
PB	8.190
AL	6.917
ES	6.607
SP	6.599
PI	5.983
RS	5.933
MS	5.922
RN	5.849
MT	5.733
AC	4.463
AM	4.330
TO	3.340
SE	2.740
RR	1.900
RO	1.748
AP	770
TOTAL	240.958

4.4. Informa-se que não há informações sobre o tipo de vínculo ou de proporção profissional por estudante, uma vez que o serviço de profissional de apoio atende àqueles estudantes com comprovada necessidade, por meio do estudo de caso, o que não acontece de maneira linear por rede de ensino.

Pergunta 03: à execução orçamentária, no âmbito do Ministério da Educação, dos programas e ações destinados à educação inclusiva nos últimos cinco exercícios, com a discriminação dos valores autorizados, empenhados e pagos, bem como eventuais ajustes orçamentários ocorridos no período;

4.5. No âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), especificamente pela Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI), destaca-se a Rede Nacional de Formação Continuada de Professores em Educação Especial (RENAFOR/Educação Especial), como estratégia estruturante, executada até o ano de 2025, para assegurar a formação de profissionais da educação. Atualmente, com a publicação do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (RENEEI), a oferta de formação passa a ocorrer por meio dos Centros de Referência em Formação Continuada e em Serviço (CERFOCS), instituídos nos 26 estados e no Distrito Federal. Caberá aos CERFOCS, a partir do ano de 2026, organizar a formação em diálogo com as redes de ensino e a partir do levantamento das demandas por formação nos respectivos estados, buscando atuar de forma mais próxima e em parceria com as redes de ensino.

4.6. Em relação ao RENAFOR, entre 2023 e 2025, esse programa esteve voltado à oferta de cursos de formação para gestores(as) da educação básica das redes públicas de ensino, bem como para professores(as) que atuam no Atendimento Educacional Especializado, prioritariamente, podendo contemplar também docentes da educação básica.

4.7. Esclarece-se que esta DIPEPI/SECADI possui apenas os dados relativos à sua gestão frente ao programa, no período entre 2023 a 2025. O quadro abaixo apresenta os recursos orçamentários executados no período:

Ano	Valor Executado pela RENAFOR
2023	R\$ 13.376.183,32
2024	R\$ 33.907.875,55
2025	R\$ 36.400.000,00

4.8. Já o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Equidade — Sala de Recursos Multifuncionais), é o programa que destina recursos financeiros para a estruturação e o fortalecimento das salas de recursos multifuncionais e das salas bilíngues de surdos, voltadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Os recursos têm por finalidade a aquisição, a adequação e/ou a atualização de itens pedagógicos, mobiliários e tecnológicos que compõem essas salas, localizadas em escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, no âmbito da educação básica. Os valores pagos ano a ano pelo PDDE Equidade — Sala de Recursos Multifuncionais pode ser consultado no quadro abaixo:

Valor Pago por Ano (com RAP) - PDDE Equidade - SRM	
ANO	TOTAL PAGO
2021	R\$ 80.028.000,00
2022	R\$ 139.042.000,00
2023	R\$ 228.597.000,00
2024	R\$ 225.703.000,00
2025	R\$ 200.089.000,00
TOTAL	R\$ 1.103.067.000,00

Pergunta 04: critérios, diretrizes e parâmetros técnicos adotados pelo Ministério da Educação para formulação, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação inclusiva, incluindo os mecanismos de apoio técnico e financeiro aos entes federativos.

4.9. Os critérios, diretrizes e parâmetros técnicos adotados pelo Ministério da Educação para a formulação, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação inclusiva, bem como os mecanismos de apoio técnico e financeiro aos entes federativos, encontram-se disciplinados no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, e na Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (RENEEI), nos termos do referido Decreto. Ressalta-se que o monitoramento é realizado de forma sistêmica, combinando dados censitários consolidados com novos instrumentos de avaliação qualitativa. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) mantém o acompanhamento contínuo por meio do Censo Escolar da Educação Básica, permitindo aferir indicadores de acesso e permanência. Adicionalmente, para aprofundar a análise sobre a qualidade da oferta, o Decreto nº 12.686/2025 instituiu, em seu art. 19, inciso V, o apoio à criação do Observatório da Educação Especial Inclusiva, como parte integrante da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI). Esse Observatório tem a função específica de produzir estudos e aperfeiçoar indicadores, monitorando dimensões que vão além da matrícula, tais como: a efetividade da formação continuada, a adequação das salas de recursos multifuncionais, a oferta de AEE e a eliminação de barreiras de acessibilidade nas redes estaduais e municipais.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, esta Secretária de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), ouvida a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI), considera ter atendido ao Requerimento de Informação nº 1.086, de 2026 (SEI nº [6791083](#)), de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, que solicita informações acerca da execução das políticas de educação inclusiva, colocando-se à disposição para prestar outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

À consideração superior.

Assinado eletronicamente

FRANCISCO ALEXANDRE DOURADO MAPURUNGA

Diretor de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

De acordo.

Assinado eletronicamente

CLEBER SANTOS VIEIRA

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão substituto



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Santos Vieira, Secretário(a) substituto(a)**, em 22/06/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alexandre Dourado Mapurunga, Diretor(a)**, em 22/06/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6954349** e o código CRC **47595345**.

Referência: Processo nº 23123.003017/2026-75

SEI nº 6954349

Criado por [IsadoraBelli](#), versão 23 por [CristinaRoss](#) em 22/06/2026 14:04:43.